



Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

Projeto de Resolução nº 01/97

Dispõe sobre a instituição do sistema de diárias, para cobrir a totalidade das despesas efetuadas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, temporariamente fora dos limites do município de Cambára, a serviço da Câmara e no desempenho de suas atribuições, quando se tratar de participações em seminários, convenções, palestras, cursos, atividades congêneres e atividades relacionadas aos serviços próprios da edilidade.

Art. 1º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal deverão ter sua viagem autorizada ou determinada expressamente pela Presidência da Câmara.

Art. 2º - O pagamento das diárias será efetuado após o deferimento da Presidência da Câmara, para que o Vereador o Servidor, possa fazer frente às suas despesas.

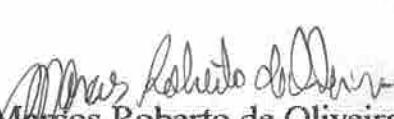
Art. 3º - O valor da diária corresponde a R\$142,00 (cento e quarenta e dois reais).

§ único - Em deslocamento até 70 km e com retorno no mesmo dia, será pago 50% da diária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 18/02/97

Sebastião Pereira da Silva


Marcos Roberto de Oliveira


João Mattar Olivato



Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/97

Tal Resolução objetiva o controle da concessão e utilização das diárias, tendo em vista os princípios da legalidade administrativas.

Câmara Municipal de Cambára, em 18/02/97.



Sebastião Pereira da Silva



Marcos Roberto de Oliveira



João Mattar Olivato



Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

Resolução nº 01/97

Dispõe sobre a instituição do sistema de diárias, para cobrir a totalidade das despesas efetuadas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, temporariamente fora dos limites do município de Cambára, a serviço da Câmara e no desempenho de suas atribuições, quando se tratar de participações em seminários, convenções, palestras, cursos, atividades congêneres e atividades relacionadas aos serviços próprios da edilidade.

Art. 1º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal deverão ter sua viagem autorizada ou determinada expressamente pela Presidência da Câmara.

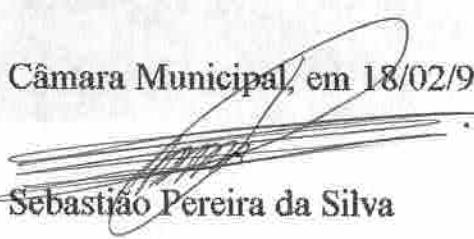
Art. 2º - O pagamento das diárias será efetuado após o deferimento da Presidência da Câmara, para que o Vereador o Servidor, possa fazer frente às suas despesas.

Art. 3º - O valor da diária corresponde a R\$142,00 (cento e quarenta e dois reais).

§ único - Em deslocamento até 70 km e com retorno no mesmo dia, será pago 50% da diária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 18/02/97


Sebastião Pereira da Silva


Marcos Roberto de Oliveira


João Mattar Olivato